



# BOA VISTA

Terça-feira  
08 de Agosto  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 101/2023 - Registro de Preços  
Processo nº 003822/2023 - SEPF

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 102/E- 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, julga PROCEDENTE o pedido apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 056/2023  
Processo nº 027503/2022 - SMAAI

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, comunica a quem interessar, que após conhecer o recurso interposto pelas empresas TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP no lote 1, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, julga PROCEDENTE os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do licitações-e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Paulo Roberto D' Oliveira Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 004926/2023 – SMSA.  
CONCORRÊNCIA Nº: 009/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO CARANÁ - MARIANO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Concorrência nº009/2023, Processo 004926/2023 -SMSA, postulado pela empresa ENGEMAX CONTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, protocolado em 02/08/2023, com fulcro no parecer da SMO, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Na oportunidade, comunicamos que fica designada nova a data e horário para recebimento dos envelopes de credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preços, para o dia 11/09/2023 às 09h00m, permanecendo as demais condições estipuladas no respectivo Edital e seus Anexos, inalteradas. A decisão na íntegra encontram-se, acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005954/2023 – SMSA .  
CONCORRÊNCIA Nº: 010/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO NOVA CIDADE- DÉLIO TUPI-NAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Concorrência nº010/2023, Processo 005954/2023 – SMSA, postulado pela empresa ENGEMAX CONTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, protocolado em 02/08/2023, com fulcro no parecer da SMO, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação. Na oportunidade, comunicamos que fica mantida a data e horário para recebimento dos envelopes de credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preços no dia 08/08/2023 às 09h00m, permanecendo inalteradas as condições estipuladas no respectivo Edital e seus Anexos. A decisão na íntegra encontram-se, acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 007997/2023 – SMSA  
CONCORRÊNCIA Nº : 011/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE

**SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO CAIMBÉ - OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

### COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Concorrência nº011/2023, Processo 007997/2023 – SMSA, postulado pela empresa ENGEMAX CONTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, protocolado em 02/08/2023, com fulcro no parecer da SMO, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação. Na oportunidade, comunicamos que fica mantida a data e horário para recebimento dos envelopes de credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preços no dia 10/08/2023 às 09h00m, permanecendo inalteradas as condições estipuladas no respectivo Edital e seus Anexos. A decisão na íntegra encontram-se, acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO: 027759/2022 – SMSA.  
CONCORRÊNCIA Nº: 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

### COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Concorrência nº012/2023, Processo 027759/2022 – SMSA., postulado pela empresa ENGEMAX CONTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, protocolado em 02/08/2023, com fulcro no parecer da SMO, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação. Na oportunidade, comunicamos que fica mantida a data e horário para recebimento dos envelopes de

credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preços no dia 15/08/2023 às 09h00m, permanecendo inalteradas as condições estipuladas no respectivo Edital e seus Anexos. A decisão na íntegra encontram-se, acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO: 005750/2023 – SMO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

### COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa CONPAV CONSULTORIA LTDA por atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CONPAV CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 06.922.752/0001-96), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 2.580.886,34 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço global. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO: 004926/2023 – SMSA.  
CONCORRÊNCIA Nº: 009/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO CARANÁ - MARIANO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, vem retificar a publicação referente ao AVISO DE SUSPENSÃO veiculado no dia 07/08/2023, no Diário Oficial do município de Boa Vista, edição 5923, página 03.

Onde se lê: "... PROCESSO: Nº 004926/2022 - SMSA..."

Leia - se: "...PROCESSO: Nº 004926/2023 - SMSA..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1687/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Ana Cleilce da Silva Farias, Professora, Matrícula nº 28414, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008129/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1688/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura

Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Anna Maria Domingues D'Elia, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28099, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 008375/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1689/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Claudi Silva Souza, Professora, Matrícula nº 26314, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 008881/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1690/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Aline Santos Costa, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 130379, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 008048/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1691/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Cleia Bonfim Ferreira, Professora, Matrícula nº 28433, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008912/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1692/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Jamily Portela Frota, Professora da Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28617, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 012406/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1693/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora

Luzimar de Sousa Oliveira Araújo, Professora, Matrícula nº 28493, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 011724/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1694/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Antônia Daniela Ferreira Monteiro, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 953786, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 008423/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1695/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Sílvia Maria Sousa Fonseca, Matrícula 01892, conforme a Portaria nº 109/2023-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5907, de 14 de julho de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1696/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Analista Municipal/Inspetor do Meio Ambiente, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Marinalva da Silva Brito, Matrícula 26387, conforme a Portaria nº 101/2023-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5900, de 5 de julho de 2023.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1697/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar vago, a contar de 29 de julho de 2023, o cargo efetivo de Fiscal Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude do falecimento do servidor Autêdones Alves da Silva, Matrícula 1998, conforme Certidão de Óbito.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1698/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rosicleide Mendonça de Lima, Professora, Matrícula nº 26480, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 013013/2023.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1699/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de**

**Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Waliciane dos Santos Alves, Professora, Matrícula nº 28338, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013414/2023.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1700/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Otávio Cordeiro, Professor de Nível Médio, Matrícula nº 26393, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência I-8 para a Classe/Referência I-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 013083/2023.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1701/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Vânia Maria Moreira Leite, Professora, Matrícula nº 130615, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013223/2023.**

**Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1702/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rebeca de Vasconcelos Almeida, Professora, Matrícula nº 130580, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 012863/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1703/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Vanderlan dos Santos Nascimento, Professor, Matrícula nº 30613, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 29 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013604/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1704/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Darilene dos Santos Silva, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretora de Administração, Planejamento e Projetos, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição a servidora Lêda Cristina da Paixão, em razão de usufruto de férias, no período de 31.7.2023 a 19.8.2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1705/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Antônia Felix de Sousa, Professora de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26301, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 008498/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1706/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Márcio Marcelo Muniz, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, para, em substituição a Nadia Cris-thiane Bacelar dos Santos, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 14418, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010059/2023, na qualidade de Presidente.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1707/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Alexandre Felipe Andrade de Azevedo, Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 28659, para, em substituição a Nadia Cris-thiane Bacelar dos Santos, Assistente Técnico Municipal,

do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 14418, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010060/2023, na qualidade de Presidente.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 124/2023 – PRESSEM, 7 de agosto de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, § 1º da Lei 1.755/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Integrais, ao servidor José Willys Pereira da Silva, matrícula nº 26.353, cargo: Professor, Classe III-08, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 007140/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 7 de agosto de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014194/2023/  
SMAG

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 332-SMAG/SA/2023  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL".

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2023.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.30 FONTES DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS, TENDO SIDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO Nº 2159, DE 04/07/2023, NO VALOR DE R\$ 5.756,48 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG  
CONTRATADA: L V EMPREENDIMENTOS LTDA  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003398/2023  
ASSUNTO: Retroativo de Vantagem Pessoal/Incorporação  
REQUERENTE: Said Abdo Rezek Neto

**DECISÃO**

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devido o retroativo de vantagem pessoal/incorporação ao ex-servidor SAID ABDO REZEK NETO, matrícula n. 01978, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.017972/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias por falecimento de Raimunda Francisca Ferreira  
REQUERENTE: Diego Fernandes de Oliveira

**DECISÃO**

12. Dessa forma, considerando a apresentação dos Alvarás Judiciais n. 21, 22, 23 e 24/2023 e o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto n. 85.845, de 26/3/1981 e na Lei Federal n. 6.858 de 24/11/1980, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devidas as Verbas Indenizatórias decorrente do falecimento da ex-servidora RAIMUNDA FRANCISCA FERREIRA, Professor Educação Básica Superior, matrícula n. 30004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o pagamento ocorrer em quotas iguais aos herdeiros: DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA e DIOGO GABRIEL FERREIRA FERNANDES representado por DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020423/2023  
ASSUNTO: Auxílio-funeral  
INTERESSADO: Autidones Alves da Silva

**DECISÃO**

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de KEROLAY QUEIROZ ALVES DA SILVA, em razão do falecimento do servidor AUTIDONES ALVES DA SILVA, matrícula n. 19981 e matrícula n. 701998.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO FINAL**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, pelo intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa gerada pela obrigação descumprida (bilhete nº 9572107247116, faturado pela Empresa), no valor total de R\$ 258,41 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face da empresa

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 34.794.255/0001-95, pelo descumprimento da do item 7.1.2.7 do Contrato nº 585/SMAG/SA/2021, acostado aos autos do Processo de Administrativo nº 19633/2021/SMAG. Esta notificação se faz nos termos do artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993.

Boa Vista - RR, 25 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.012068/2023  
ASSUNTO: Progressão Funcional  
SERVIDORA: Maria Francilene Queiroz de Almeida

Na Portaria nº 1380/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5910, de 19 de julho de 2023,

Onde se lê: passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9;

Leia-se: passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.300410/2023  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
SERVIDORA: Douglas Ribeiro

Na Portaria nº 1168/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município 5898, de 3 de julho de 2023,

Onde se lê: Técnico em Enfermagem;

Leia-se: Enfermeiro.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 130/2023/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 98 da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997 e das disposições sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições de 2022 previstas na Resolução nº 23.699, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Regulamentar a aplicação do art.98 da Lei n. 9.504/97, que dispõe sobre a dispensa do serviço pelo dobro de dias prestados à Justiça Eleitoral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Os eleitores nomeados para compor mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação. (Art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.9.1997).

Parágrafo Único - Os servidores serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, pelo dobro dos dias de convocação.

Art.2º. O direito de gozo do benefício previsto no caput do artigo anterior pressupõe a existência de vínculo laboral à época da convocação e, como tal, é oponível à parte com a qual o eleitor mantinha relação de trabalho ao tempo da aquisição do benefício e limita-se à vigência do vínculo.

§ 1º Nos casos em que ocorra suspensão ou interrupção do contrato de trabalho ou do vínculo, a fruição do benefício deve ser acordada entre as partes a fim de não impedir o exercício do direito.

Art.3º. A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

Art.4º. o serviço eleitoral é obrigatório e não interrompe o interstício de promoção dos funcionários para ele requisitados (art. 365 do Código Eleitoral);

Art.5º. Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

#### CAPÍTULO II – DOS DIAS DE FOLGA

Art.6º Em razão dos dias trabalhados para a Justiça Eleitoral, a folga em dobro deverá recair, obrigatoriamente, em dias de trabalho; e nunca naquelas datas em que a trabalhadora ou o trabalhador já estaria em descanso.

Art.7º A concessão do benefício previsto no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 será adequada à respectiva jornada do beneficiário, inclusive daquele que labora em regime de plantão, não podendo ser considerado para este fim os dias não trabalhados em decorrência da escala de trabalho.

Art.8º Caso seja convocado para treinamento, além do direito às folgas, o servidor será liberado do expediente durante o período do treinamento, devendo retornar ao trabalho para cumprir o restante de sua jornada.

§1º O treinamento (presencial ou pela internet), desde que concluído, também contará como 1 dia de convocação e dará direito a 2 dias de folga, proibida a cumulação em virtude de participação em mais de uma modalidade (ou seja, se você realizar dois treinamentos, presencial e pela internet, ambos contarão, juntos, apenas 1 dia de convocação - dois dias de folga). Assim, por exemplo, se uma pessoa for convocada para ser mesária(o) e realizar o treinamento + trabalhar no 1º turno + trabalhar no 2º turno terá, no total, direito a 6 (seis) dias de folga.

#### CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. As datas previstas para o gozo do direito serão definidas em comum acordo entre o servidor e sua chefia imediata.

Art. 10º. Caso o servidor tenha direito a tempo igual ou superior a 20 (vinte) dias de folgas, os dias deverão ser usufruídos em dias consecutivos e parcelados em até três períodos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 20 (vinte) dias corridos entre as datas, sendo que um deles não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos e os demais poderão ser fracionados em dias consecutivos em comum acordo entre a Chefia imediata e o servidor;

Art. 11º. Compete aos servidores:

**I - Solicitar o direito à chefia imediata na qual estiver lotado, mediante requerimento (ANEXO I), no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedente a data escolhida para gozo do benefício;**

**II – Em caso de descumprimento do prazo previsto no inciso anterior, o requerimento será devolvido a unidade de lotação do servidor para a escolha de nova data de gozo do benefício;**

**III - Considerando o saldo de dias informado, deve indicar a data de saída e o número de dias consecutivos de afastamento;**

**IV – Para deferimento do benefício, o servidor deve anexar ao requerimento, a declaração de prestação do serviço emitida pela Justiça Eleitoral;**

**V – O servidor deve aguardar autorização para a concessão do direito.**

**Art.12º Compete a chefia imediata e/ou unidade de lotação do servidor:**

**I – Cadastrar o requerimento de folga da Justiça Eleitoral no sistema BVCIDADAO da seguinte forma:**

- a) Tipo documental: **Requerimento;**  
 b) Campo assunto: **Folga da Justiça Eleitoral;**  
 c) Interessado: **Nome do servidor;**  
 d) Procedência: **Nome da unidade/setor de lotação do servidor;**

**II – Realizar o controle de todos os requerimentos das folgas solicitadas, assim como encaminhá-los no sistema BVCIDADAO à Superintendência de Recursos humanos da Secretaria de Educação e Cultura – SMEC, para registro na ficha funcional do servidor requerente.**

**III – Dar ciência ao servidor sobre a autorização ou indeferimento do benefício;**

**IV – Arquivar na pasta do servidor, a via do requerimento com os dias de folgas concedidos para o regular controle de frequência do servidor;**

**V – Informar, mensalmente, no espelho de frequência os dias de folgas concedidos ao servidor;**

**Art. 13º. Compete à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultural:**

**I - Receber o requerimento e verificar se o servidor possui o direito pleiteado, em conformidade com a legislação, analisando os critérios de oportunidade e conveniência para a concessão das folgas;**

**II - Em sendo de direito:**

- a) Adotar os procedimentos administrativos necessários para concessão do benefício que o servidor fará jus;  
 b) Dar ciência a unidade de lotação e/ou setor do servidor;

**III - Não sendo de direito:**

a) Dar ciência a unidade de lotação e/ou setor do servidor que o direito não foi deferido, justificando o indeferimento;

b) Informar que o servidor poderá impetrar recurso administrativo no prazo de 5 dias úteis.

**Art.14º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2023

Maria Consuelo Sales Silva  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE FOLGA DA JUSTIÇA ELEITORAL

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura:

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
 Nome Social: \_\_\_\_\_  
 CI/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Secretaria: \_\_\_\_\_ Setor de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Data de Admissão/Posse: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Vínculo Funcional: ( ) Estatutário ( ) Cargo Comissionado ( ) Contrato temporário  
 Outros Vínculos: \_\_\_\_\_  
 ( ) Sim ( ) Não - Caso positivo identificar: \_\_\_\_\_  
 Está no exercício de suas funções:  
 ( ) Sim ( ) Não - Caso negativo informar motivo: ( ) Férias ( ) Licenças Prêmio ( ) outras \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

Vem com base no que preceitua a Lei em vigor, requerer de Vossa Senhoria:

(MARQUE COM UM "X" A SUA PRETENSÃO)

- ( ) Requerer a concessão de: \_\_\_\_\_ dias consecutivos<sup>1</sup> de FOLGA em virtude de Trabalho Eleitoral, em conformidade com a Lei Nº. 9.504/97, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- ( ) Requerer a concessão de folgas por tempo igual ou superior a 20 (vinte) dias, em virtude de Trabalho Eleitoral, conforme a Lei Nº. 9.504/97, com o total de: \_\_\_\_\_ dias, a serem usufruídos em dias consecutivos<sup>1</sup> e parcelado da seguinte forma:
  - ( ) em Dois períodos:
    - 1º período, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (até 15 dias consecutivos)  
 (Intervalo mínimo de dez dias e máximo de vinte dias corridos<sup>2</sup> entre um período e outro)
    - 2º período, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  - ( ) em Três períodos:
    - 1º período, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (até 15 dias consecutivos)  
 (Intervalo mínimo de dez dias e máximo de vinte dias corridos<sup>2</sup> entre um período e outro)
    - 2º período, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 (Intervalo mínimo de dez dias e máximo de vinte dias corridos<sup>2</sup> entre um período e outro)
    - 3º período, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documentos Anexos (Marcar com um X):

<input type="checkbox"/>	Documento de identidade do Servidor (obrigatório)
<input type="checkbox"/>	Declaração expedida pela Justiça Eleitoral (obrigatório)

Nestes Termos,  
 Pede deferimento.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a)	DE ACORDO:  Assinatura da Chefia Imediata (com carimbo)
------------------------------	--

Observação:  
<sup>1</sup>consecutivos é a contagem seguida dos dias trabalhados.  
<sup>2</sup>corridos é a contagem seguida de dias, incluídos os feriados e fim de semana.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 15471/2021  
 Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 018/2023/SMEC por até 31/12/2023, contados a partir de 31 de julho de 2023 – referente a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – conforme especificado na justificativa (NUP 00000.9.286631/2023) e Parecer Jurídico (NUP 00000.9.303637/2023), nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do presente Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP

CNPJ: 21.776.066/0001-48

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 14305/2021/SMEC - OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO

10

**PIO DE BOA VISTA-RR – ESCOLAS: JAMES MACELLARO THOMÉ, VILA JARDIM E WALDINETE DE CARVALHO CHAVES**

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 293/2022/SMEC

Empresa: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.538.900/0001-36

– O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 293/2022/SMEC, referente ao reajuste no valor de R\$ 105.884,73 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), considerando a variação do INCC no período compreendido entre fevereiro/2023 e maio/2023, no percentual de 8,633% sobre o valor referente às medições de 02 a 03, conforme cálculo apresentado no Parecer Técnico nº 209/2023-SMO-IE (Nup. 9.258362/2023) do correspondente processo.

– O valor total do contrato passa de R\$ 2.097.361,07 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos sessenta e um reais e sete centavos) para R\$ 2.203.245,80 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

– As despesas decorrentes deste reajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.051, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: 1.500.0000-2000.000 – PRÓPRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL**

#### ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 288/2022- DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022  
PROCESSO Nº 51300/2022**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, Sr. Edimir Alves Ribeiro Neto, torna público que aderiu como “capitaneado” à Ata de Registro de Preços nº 288/2022 – Pregão Eletrônico nº 122/2022, oriundos do Município de Vila Velha – Processo nº 51300/2022, com o objetivo da abertura do processo 19369/2023/SMEC, de objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA, REFERENTE AO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme especificações contidas nos autos, para atender as necessidades desta Secretaria. Por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada UNISUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.335.516/0001-50, com o valor total de R\$ 4.985.764,92 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

(Assinatura eletrônica)  
Edimir Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL**

#### ANEXO II

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023- COCEN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022  
PROCESSO Nº 02217/2023/SMEC**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com sede administrativa na Rua General Penha Brasil, nº 705, São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista - RR, neste ato representado pelo, Sr. Edimir Alves Ribeiro Neto, Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, resolve revogar a Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, cujo objeto é o registro de preços para a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC., do Processo 002217/2023/SMEC, publicado no DOM nº 5871, dia 19 de maio de 2023 e DOM nº 5859, dia 04 de maio de 2023.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

(Assinatura eletrônica)

Edimir Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 310/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDOR</b>
--------------------

<b>DENIS DANTAS ANTHONY</b>
-----------------------------

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 488/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
---------------------

<b>MATILDE DA CONCEIÇÃO SOUSA</b>
-----------------------------------

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE EX-SERVIDOR**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a com-

parecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1.509/2017/SMEC/Vol.1 – NIS 376878 - Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>MIRIAN MIRNA BECKER</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 3160/2014/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>NATINELLE DE MENESES PINHEIRO SANTOS</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo citado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1514/2007/SMEC/Vol.1 – NIS 13812 - Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDOR</b>
<b>MARCOS FABIANO DE ALMEIDA MACHADO</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo citado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1179/2011/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDOR</b>
<b>ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS LIMA</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 540/2007/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>ALBERTA DE FATIMA FELIX DA SILVA</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 245/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>MARIA DAS GRAÇAS PONTES MONTEIRO</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a ex-servidora abaixo citada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 1312/2014/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

<b>EX-SERVIDORA</b>
<b>ROSILENE MENEZES COSTA</b>

Boa Vista-RR, 3 de agosto de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas- SGP/SMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 15271/2022/SMO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/SMO/GC/2023

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 820.870,60 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), que correspondem a 11,87% (onze virgula oitenta e sete por cento) ao valor do Contrato nº. 008/SMO/GC/2023.

1.2 O valor, já adequado, do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 8.071.418,64 (oito milhões, setenta e um mil, quatrocentos e dezoitos reais e sessenta e quatro centavos).

2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV.

2.2. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: CONTRAPARTIDA Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.  
Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 11981/2022/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 534-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento à renovação do Contrato 534/SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do Processo 11981/2022, cujo objeto é adesão a ata de registro nº148/2021/SPMA, oriunda do pregão presencial nº005/2021, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas.

Pelo presente instrumento fica prorrogado à vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2023.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154,000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 427, de 25/07/2023.

b) Informa-se que o restante do valor será empenhado conforme demanda ou disponibilidade orçamentária.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

CONTRATADA: AXEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 24.970.772/0001-14.  
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 17713/2021/SEMGES

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 193-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022

Objeto: Constitui por objeto do presente instrumento o reajuste e prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias do contrato 193-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Centenário.

O reajuste é de aproximadamente 19,124%, correspondente ao valor de R\$49.383,37, (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

As despesas com execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, a conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.99, Fonte de Recursos: 500 - Não Vinculados, tendo sido emitida na Nota de Empenho 481, de 31/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.538.900/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMUNICADO**

Comunicamos para todos os fins e seguimentos legais, que torna-se SEM EFEITO a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D.O.M - nº 5917, página 7, do dia 28 de julho de 2023, do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 534/SEMGES/ASSEPRO/2022, oriundo do Processo nº 11981/2022-SEMGES, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preço 148/2021/SPMA, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Administrativo nº 011245/2021 para eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas descentralizadas.

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos o telefone (95) 3198-9306.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Glória Maria Souto Maior Costa Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV**

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pela Clausula 10º c) por iniciativa do Contratado					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
02	Ana Paula Lima Duarte	Xxx.xxx.752-20	Analista	Gerente de Oficina	Projeto crescer

Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação

(Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));

- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificador de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual

- (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal

- ([www2.trf1.jus.br/](http://www2.trf1.jus.br/))
- Comprovante de Qualificação cadastral esocial

- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

**Dependentes:**

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
02	Clélia Lacilda Carneiro Ximendes	xxx.xxx.433-34	Analista	Gerente de Oficina	Projeto crescer

**Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV**

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) não comparecimento de candidatos (as).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA	###.###.322-15	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	JAQUELINE MESQUITA SANTOS	###.###.912-20	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
03	MARIA CLESIA DE SOUZA FEITOSA	###.###.322-53	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

**Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação

(Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));

- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificador de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual

- (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal

- ([www2.trf1.jus.br/](http://www2.trf1.jus.br/))
- Comprovante de Qualificação cadastral esocial

- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

**Dependentes:**

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ELLEM MAGALHÃES PINHEIRO	522.567.902-15	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	TAMYRES AMORIM DE SOUZA	008.474.722-64	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
03	MÔNICA ADRIANA BENKENDORF	014.376.842-54	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

**Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2023/SEMUC/GAB

A Secretária Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora de cargo comissionado, RAILANY ALVES SOUZA, Assessora de Imprensa 2, matrícula nº 851.159, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo nº 052/2023-SEMUC, referente ao processo nº 15460/2023-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 03 de agosto de 2023.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ana Maria Florêncio Campos  
Secretária Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Nº 14246/2022- SEMUC  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 510/2022-SEMUC

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 510/2022-SEMUC, por 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023.

Unidade Orçamentária: 021401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

PORTARIA Nº 043/2023/SMST/CAPP

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ELIZÊNIO GUIMARÃES PEREIRA, matrícula: 846660, e ALCIMIR ARAUJO DO NASCIMENTO SOBRINHO, matrícula: 27011, como fiscais do Contrato nº 388/2023/SMST referente ao Processo nº 003834/2023/SMST, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Agosto de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

PORTARIA Nº 44/2023/CAPP/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor NEY TACIO DUARTE BRITO - MAT. 27216, como fiscais do Contrato nº 371/2023/SMST, referente ao Processo nº 018822/2023/SMST, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL E ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 64 HORAS/AULA, PARA ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO, CONFORME PORTARIA SENATRAN N.º 966, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Agosto de 2023.

Assinatura Eletrônica  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

PORTARIA Nº. 163 - SMST, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais”.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1012 de 27 de dezembro de 2007 (Plano de Carreira da Guarda Municipal de Boa Vista) c/c o Decreto nº 178/E, de 28 de novembro de 2017 (Aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho para Efeito do Estágio Probatório, Progressão Funcional, e Promoção da Guarda Civil Municipal, e da outras providências);

Considerando a necessidade de garantir transparência, legitimidade e celeridade nos trabalhos a serem realizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores pertencentes ao quadro da Superintendência da Guarda Civil Municipal, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais, com a seguinte composição:

I – Jeferson de Almeida Silva (Superintendente) – Presidente;

II – Ezequiel Ferreira da Silva (Inspetor Geral) – Vice-Presidente;

III – Cheyenne Pontes Miranda (Inspetor de área) – Secretário;

IV – Abraão Bezerra de Oliveira (Inspetor) – 1º Mem-

bro;

V – Márcio Level Mesquita (Inspetor) – 2º Membro;

VI – Carla Paloma Brasil Almeida (2ª Classe) – 3º Membro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito- SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 234/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituída no Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 015/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, designado por meio da Portaria nº 033/2022 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5559 de 07 de fevereiro de 2022, pela servidora NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONSALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, designada por meio da Portaria nº 050/2023 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5812 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 235/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 18105-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 049/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Mu-

nicipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 236/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 10295-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 050/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 237/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 60983-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 051/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 238/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribui-

ções legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 17633/SMST/CGGCM/2023 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 046/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222 para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 239/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 58585-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 052/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão de-

vam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 240/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 60705-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 053/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 241/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 46613-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 054/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 242/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 17804-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 055/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro compo-

rem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 243/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 13775/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 047/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 847.327 para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

**Art. 3º** O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 244/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 216615-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 056/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 245/2023-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 58560-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 057/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987,

DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 246/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 47355-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 058/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 247/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 331/2023/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 048/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de trânsito Municipal, matrícula 26.987 para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178-SMST/CAPP/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023 – SRP

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito de Boa Vista - RR, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 006654/2023/SMST, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS (TINTAS, MICROESFERA DE VIDRO, DILUENTE E ROLOS EM LÁ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST. A empresa TSC PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, classificada no ITEM 1 no valor de R\$ 23.150,00, válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2023.

Assinatura Eletrônica  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

Endereços dos pontos dos equipamentos eletrônicos para registrar infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa.

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, em obediência ao previsto no parágrafo único do Art. 5º da Resolução n.º 920 de 28 de março de 2022, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

**Local 17: Av. das Guianas (pista principal), cruzamento com Av. Ville Roy, sentido centro/bairro – Bairro: São Vicente**

Endereço do “Local da Infração”: Av. das Guianas com Av. Ville Roy -sent C/B – Bairro: São Vicente  
Código: Guianas X Ville Roy CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10017  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 199STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050598  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 18: Av. Princesa Isabel, cruzamento com Av. dos Imigrantes, sentido bairro/centro – Bairro: Caimbé**

Endereço do “Local da Infração”: Av. Princesa Isabel com Av. dos Imigrantes -sent B/C – Bairro: Caimbé  
Código: P Isabel X Imigrantes BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10018  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 200STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050599  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 19: R. Laura Pinheiro Maia, cruzamento com Av. Nazaré Filgueiras, sentido bairro/centro – Bairro: Pintolândia**

Endereço do “Local da Infração”: R. Laura Pinheiro Maia com Av. Nazaré Filgueiras -sent B/C – Bairro: Pintolândia  
Código: LP Maia X Nazare Filgueiras BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10019  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 201STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050600  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 20: Av. João Alencar, cruzamento com Av. Carlos Pereira de Melo, sentido bairro/centro – Bairro: Aeroporto**

Endereço do “Local da Infração”: Av. João Alencar com Av. Carlos Pereira de Melo -sent B/C – Bairro: Aeroporto  
Código: J Alencar X C Pereira Melo BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10020  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 202STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050601  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 21: Av. Gal. Ataíde Teive, cruzamento com R. Carmelo, sentido bairro/centro – Bairro: Nova Canaã**  
Endereço do “Local da Infração”: Av. Gal. Ataíde Teive com R. Carmelo -sent B/C – Bairro: Nova Canaã  
Código: Ataíde Teive X Carmelo BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10021  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 203STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050602  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 22: R. João Pessoa, cruzamento com R. Belo Horizonte, sentido bairro/centro – Bairro: Nova Cidade**

Endereço do “Local da Infração”: R. João Pessoa com R. Belo Horizonte -sent B/C – Bairro: Nova Cidade  
Código: J Pessoa X B Horizonte BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10022  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 204STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050603  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 23: Av. Princesa Isabel, cruzamento com Av. Nossa Senhora de Nazaré, sentido centro/bairro – Bairro: Caimbé**

Endereço do “Local da Infração”: Av. Princesa Isabel com Av. Nossa Senhora de Nazaré -sent C/B – Bairro: Caimbé  
Código: P Isabel X N Senhora de N CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10023  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 205STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050604  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 24: Av. São Sebastião, cruzamento com Av. Princesa Isabel, sentido bairro/centro – Bairro: Santa Tereza**

Endereço do “Local da Infração”: Av. São Sebastião com Av. Princesa Isabel -sent B/C – Bairro: Santa Luzia  
Código: S Sebastiao X P Isabel BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10024  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 206STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050605  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 25: Av. dos Imigrantes, cruzamento com Av. Gal. Ataíde Teive, sentido bairro/centro – Bairro: Buritis**

Endereço do “Local da Infração”: Av. dos Imigrantes com Av. Gal. Ataíde Teive -sent B/c – Bairro: Buritis  
Código: Imigrantes X Ataíde Teive BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10025  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 207STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050606  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

**Local 26: Av. Venezuela, cruzamento com Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, sentido bairro/centro – Bairro: Jardim Floresta**

Endereço do “Local da Infração”: Av. Venezuela com Av. Brigadeiro Eduardo Gomes -sent B/C – Bairro: Jardim Floresta  
Código: Venezuela X Brigadeiro E G BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183  
Nº do equipamento: 10026  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 208STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050607

Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 27: Av. Getúlio Vargas, cruzamento com Av. Dr. Sylvio Lofêgo Botelho, sentido centro/bairro – Bairro: Centro

Endereço do “Local da Infração”: Av. Getúlio Vargas com Av. Dr. Sylvio Lofêgo Botelho -sent C/B – Bairro: Centro

Código: Getulio V X Dr Sylvio L B CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10027  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 209STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050608  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 28: Av. Carlos Pereira de Melo, cruzamento com R. Deco Fonteles, sentido centro/bairro – Bairro: Jardim Floresta

Endereço do “Local da Infração”: Av. Carlos Pereira de Melo com R. Deco Fonteles -sent C/B – Bairro: Jardim Floresta

Código: C Pereira Melo X D Fonteles CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10028  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 210STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050609  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 29: Av. Brasil, cruzamento com Tv. Adriana Matos da Silva, sentido bairro/centro – Bairro: Marechal Rondon

Endereço do “Local da Infração”: Av. Brasil com Tv. Adriana Matos da Silva -sent B/C – Bairro: Marechal Rondon

Código: Brasil X Adriana Matos S BC  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10029  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 211STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050610  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 30: Av. Brasil, cruzamento com Tv. Adriana Matos da Silva, sentido centro/bairro – Bairro: Centenário

Endereço do “Local da Infração”: Av. Brasil com Tv. Adriana Matos da Silva -sent C/B – Bairro: Centenário

Código: Brasil X Adriana Matos S CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10030  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 212STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050611  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 31: Av. Felinto Barbosa Monteiro, cruzamento com R. Laura Pinheiro Maia, sentido centro/bairro – Bairro: Santa Luzia

Endereço do “Local da Infração”: Av. Felinto Barbosa Monteiro com R. Laura Pinheiro Maia -sent C/B – Bairro: Santa Luzia

Código: Felinto B M X L P Maia CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10031  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 213STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050612  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 32: R. Dom Aparecido José Dias, cruzamento com Av. Universo, sentido centro/bairro – Bairro: Cidade Sa-

télite

Endereço do “Local da Infração”: R. Dom Aparecido José Dias com Av. Universo -sent C/B – Bairro: Cidade Satélite

Código: D Aparecido J D X Universo CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10032  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 214STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050613  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 33: R. Sólton Rodrigues Pessoa, cruzamento com R. Tertuliano Cardoso Ramos, sentido centro/bairro – Bairro: Santa Luzia

Endereço do “Local da Infração”: R. Sólton Rodrigues Pessoa com R. Tertuliano Cardoso Ramos -sent C/B – Bairro: Santa Luzia

Código: Solon R P X Tertuliano C R CB  
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183

Nº do equipamento: 10033  
Nº Registro INMETRO: 006001/2013  
Serial: 215STAR25  
Nº Serial INMETRO: 0000050614  
Tempo de Retardo: 0 segundo  
Tempo de Permanência: 5 segundos

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2023

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO e EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2023**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

**Ozéias Pereira da Silva**  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 008437/2023/SMPE  
Espécie: Contrato nº 365-SMPE/SAL/COP/2023  
Objeto: Aquisição de bobinas para relógios de ponto eletrônico sob sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Valor: O valor do contrato é de R\$ 4.540,80 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 232/2022 sob o regime de Registro de Preços.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 08 244 0076 2263 0000; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE  
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: Empresa LACERDA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2023  
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024, conforme disposto no artigo 57º, caput, da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto do "Treinamento Corporativo - Programa Viva Bem"; CNPJ: 05.950.274/0001-65.

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	--	INAPTA- por inconsistência de documentação

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2023.

**Renata Chaves Pimentel**  
Presidente Sub-Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto do "Colégio Levina Alves da Silva - CLAS"; CNPJ: 12.183.630/0001-28;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	--	INAPTA, por não atender o artigo 8º, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 060/E de 2018 e por indisponibilidade de data.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2023.

**Renata Chaves Pimentel**  
Presidente Sub-Comissão

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 026/20239/CMDCA-BV**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista/RR - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.985, de 21 de maio de 2019 e Edital nº 001/2023/CMDCA-BV, resolve:

1 - Tornar Público A EXCLUSÃO, a pedido, dos candidatos abaixo descritos do Processo de Escolha para Conselho Tutelar/2023.

- Amilton Duarte Oliveira
- Francisco de Souza Gomes
- Maria Inês Costa

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2023.

Angela Mávia Souza de Moura  
Presidente da Comissão Eleitoral – Processo de Escolha de  
Conselheiro Tutelar/2023 - CMDCA-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023/CMDCA-BV**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista/RR – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.985, de 21 de maio de 2019 e Edital nº 001/2023/CMDCA-BV, resolve:

**1 - Tornar Público os nomes e os números que constarão nas urnas eletrônicas, dos candidatos aptos a eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista/2023.**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOME PARA URNA	NUMERO PARA URNA
01	Adiulson Ribeiro do Carmo	ADIULSON	147
02	Aldecimario de Oliveira Barros	MÁRIO	124
03	Altaide Alves de Araujo	ALTAIDE	154
04	Antonio Lima Silva	ANTONIO LIMA	206
05	Andrey Barbosa de Souza	ANDREY BARBOSA	110
06	Aeide da Silva Peixoto	AEIDE PEIXOTO	109
07	Amanda da Silva Fernandes	AMANDA FERNANDE	136
08	Bruno Sousa Reis	DR.BRUNO REIS	133
09	Brauliomar de Jesus Baia Mota	BRAW	148
10	Cleniana Lorena Xavier de Oliveira	LORENA XAVIER	151
11	Cleudionara Medeiros de Souza Carneiro	CLEUDIONARA	144
12	Clebismar Soares da Silva	CLEBISMAR	209
13	Cristiana Silva Oliveira	CRISTIANA SILVA	226
14	Daniel Montelles da Silva	DANIEL MONTELES	130
15	Dalton Roberto Ribeiro Ferreira	DALTON FERREIRA	211
16	Dayana Araújo Ramalho Almeida	DAYANA RAMALHO	123
17	Deivid de Freitas Silva	DEIVID FREITAS	220
18	Dayse de Sousa Maurício	DAYSE MAURICIO	143
19	Erbson Rener Peres Pimentel	ERBSON RENER	215
20	Edilson Assunção dos Santos	EDILSON SANTOS	200
21	Elves Keby Salviano da Silva	ELVES KEBY	224
22	Elton Dayvison Barbosa do Nascimento	ELTON BARBOSA	159
23	Eurisson Marinho Rodrigues	MARINHO	156
24	Fábio Oliveira Nogueira	FABIO NOGUEIRA	223
25	Gecenilda dos Santos	GECENILDA	158
26	Gabriel Luis Rio Lima	GABRIEL RIO	132
27	Hannan Raya Camelo Sales	HANNAN RAYRA	150
28	Iago Figueiredo Wanderley	IAGO FIGUEIREDO	149
29	Irenice Moraes Mendonça	NICE MENDONÇA	228
30	Jaisa Silva Lameira	JAISA LAMEIRA	111
31	Jardel Souza da Silva Filho	JARDEL FILHO	152
32	Jessica Correa Brandão	JESSICA BRANDÃO	121
33	Joia Telma Ribeiro Lago	JOIA TELMA	139
34	José Maria Monteiro de Souza Júnior	JUNIOR FRATELLE	117
35	Jéssica Carvalho de Oliveira Mota	JESSICA MOTA	112
36	Kalleb Souza Ribeiro	KALLEB RIBEIRO	122
37	Leopoldina Souza de Mendonça	LEOPOLDINA(LEO)	105
38	Leonardo Oliveira Mendes	LÉO MENDES	210
39	Lucimeiry Falcão Cabreira	MEIRY FALCÃO	160

40	Martiniano da Rocha Franco Neto	FRANCO ROCHA	102
41	Marcilene Pedreiro da Trindade	MARCILENE	129
42	Mariana Gentil de Oliveira	MARIANA GENTIL	192
43	Marcos Ramos Guimarães	MARQUINHO	155
44	Márcia dos Santos Marques	MARCIA MARQUES	116
45	Marcela Fernandes Vieira	MARCELA VIEIRA	216
46	Marcela Nayara Silva Oliveira	MARCELA SILVA	213
47	Mayara Alves de Souza	MAYARA ALVES	119
48	Márcio Nunes Sousa	MARCIO NUNES	107
49	Maria Salete Benigno Lopes	SALETE LOPES	217
50	Michelson Marques da Cruz	MICHEL CRUZ	153
51	Melquisedeque Silva dos Santos	MELQUISEDEQUE	230
52	Neires Cristiane Lau da Costa	NEIRES LAU	202
53	Nilton Cezar Nascimento Santos	NILTON CEZAR	125
54	Oswaldo Frota Ferreira	OSVALDO FROTA	190
55	Oziel da Conceição Araújo	OZIEL ARAÚJO	214
56	Paulo Rogério Nunes da Paciência	PAULO PACIENCIA	103
57	Paulo Eduardo Correa Gadelha	PAULO GADELHA	207
58	Patrício de Sousa Bispo	PATRICIO BISPO	218
59	Rayssa Feitoza Nascimento	RAYSSA FEITOZA	114
60	Ronildo da Silva Bezerra	RONY BEZERRA	205
61	Samuel Santana Macedo	SAMUEL MACEDO	222
62	Tatiane Silva Ximenes	TATIANE XIMENES	120
63	Wiley Carneiro Araújo	PROFESSOR WILEY	101
64	Valbert Costa da Silva	VALBERT KAKÁ	115

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2023.

Angela Mávia Souza de Moura  
Presidente da Comissão Eleitoral – Processo de Escolha de  
Conselheiro Tutelar/2023 - CMDCA-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2023/CMDCA-BV**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar Público as orientações para a divulgação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista/2023;**

**I - Os candidatos promovam sua divulgação junto a comunidade local por meio de: debates, entrevistas, seminários, distribuição de folders e redes sociais (facebook, WhatsApp, Instagram, blog, Skype, twitter).**

**II – É livre a distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particular, respeitando os dispositivos contidos na Lei Municipal.**

**III – O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos em especial de criança e adolescentes.**

**IV – Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates deverão formalizar convite a todos os candidatos inscritos da região de abrangência da candidatura, devendo comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo à isonomia entre os candidatos com antecedência de três dias.**

**V – A publicação e os debates promovidos pela mídia de forma gratuita deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de três dias.**

VI – A propaganda dos candidatos se iniciará as 24h e 01min. no dia 15 de agosto e encerrará as 23h e 49min, no dia 29 de setembro de 2023.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2023.

Angela Mávia Souza de Moura  
Presidente da Comissão Eleitoral – Processo de Escolha de  
Conselheiro Tutelar/2023 - CMDCA-BV

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Parecer da Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional – exercício 2022, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional – PAI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de julho de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2023/CTPNAS/CMAS – Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional – exercício 2022, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional – PAI, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação Programa Amor Incondicional - PAI		
ASSUNTO: Pedido de manutenção da Inscrição do Projeto Amor Incondicional		
RELATORA: Kesy Stheffany Silva Lopes		
PROCESSO: 153/2020		
PARECER: 005	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/07/2023

### 1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 21 de dezembro de 2022, o Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022 do Projeto Amor Incondicional desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista, exercício de 2022.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

### 2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

#### 2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014,

define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

#### 2.2. Manutenção da Inscrição:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

#### 3. ENTIDADE INTERESSADA:

O Projeto Amor Incondicional é desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI, inscrita no CNPJ: 11.757.744/0001-71, com sede na rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1351, Tancredo Neves, no município de Boa Vista-Roraima.

Após análise documental, constata-se que:

#### FINALIDADES:

A Associação destacou as finalidades gerais e não do projeto, destacando o seguinte no Plano de Ação 2022: recuperar e orientar eficazmente dependentes químicos, visando a uma reintegração saudável e responsável ao seio da família e da sociedade.

#### SÍNTESE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS:

As atividades realizadas no Projeto Amor Incondicional-PAI através do Serviço de Proteção e Atenção à Família Co-dependente-PAFC, são desenvolvidas através de uma reunião semanal de mútuo-ajuda com as famílias em situação de vulnerabilidade, que possuem pessoas/internos em tratamento decorrente do uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas-SPA. As reuniões acontecem às sextas-feiras das 19h30min. às 21h30min e consistem no compartilhamento de experiências de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas. Ademais, busca-se promover a potencialização da autonomia e o desenvolvimento de estratégias que diminuam a co-dependência e promovam a reinserção social, construindo espaços de escuta, expressão de necessidades, interesses e possibilidades, assim como de manifestação de satisfação com os serviços ofertados, além de colaborar na construção de projetos pessoais, desenvolvendo a autoestima, autonomia, condições de bem-estar e informações sobre o acesso aos direitos.

Outrossim, também são realizados atendimentos e acompanhamento social e psicológico das famílias co-dependentes com foco na orientação sobre questões relativas ao tratamento e reinserção social, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, contribuindo para a elaboração de estratégias que viabilizem o enfrentamento da situação de vulnerabilidade em comum vivenciada pelas famílias, contribuindo para atenção e proteção de forma integral.

#### OBJETIVO GERAL:

No Plano de Ação de 2022, o Projeto destacou como objetivo geral o seguinte: atendimento aos dependentes químicos em situação de vulnerabilidade social, decorrente do uso abusivo de substâncias psicoativas-SPA, e famílias co-dependentes. Após as análises observou-se que não foi indicado especificamente o objetivo do Projeto Amor Incondicional-PAI.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Após a análise documental, observou-se que o Projeto não indicou no Plano de Ação 2022 os objetivos específicos do Projeto Amor Incondicional-PAI, destacando o seguinte:

1- Abrigar e recuperar excluídos sociais, como mendigos, menores de rua e outros, dando-lhes formação profissional e condições de recuperar sua dignidade e exercer plenamente sua cidadania na sociedade;

2- Promover e cooperar com os membros das comunidades assistidas através de cursos, debates, palestras e campanhas de prevenção contra as drogas e toda forma de miséria e exclusão, de maneira a reduzir os índices alarmantes de vício e opressão;

3- Envolver-se diretamente em atividades gratuitas de Assistência Social, almejando assim atenuar as carências e deficiências dos menos favorecidos, através de todos os métodos e ferramentas possíveis;

4- Oferecer tratamento de saúde, tanto preventivo como curativo, através de parcerias e serviços especializados de clínicas, profissionais, voluntários e ações direcionadas para este fim;

5- Promover atividades educativas visando ao desenvolvimento bio-psicológico, social, cultural e econômico dos indivíduos assistidos pela Casa do Pai, de maneira a produzir mudanças qualitativas em seu desempenho e comportamento.

#### INFRAESTRUTURA:

1 (um) espaço destinado para recepção das famílias atendidas com 1 (uma) mesa de atendimento e 1 (um) computador; 1 (um) espaço interno amplo para atividades coletivas; 1 (uma) sala para a coordenação; 1 (uma) sala para atendimento individualizado do/a Assistente Social e do/a Psicólogo contendo 1 (uma) mesa de atendimento e 1 (um) armário; 1 (uma) sala para atividades administrativas com 1 (um) armário para organização dos arquivos e 1 (uma) mesa; 1 (um) banheiro interno de uso coletivo; 1 (uma) copa e 1 (um) depósito interno; 3 (três) banheiros externos, sendo 2 (dois) masculinos e 1 (um) feminino, e 1 (um) depósito externo. Todo o ambiente dispõe de boa iluminação e ventilação.

#### PÚBLICO-ALVO:

Famílias em situação de vulnerabilidade que possuem pessoas/internos em tratamento decorrente do uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas-SPA, na sua grande maioria mulheres na faixa etária de 18 a 75 anos com diversos níveis de escolaridades.

#### CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

No Plano de Ação 2022, a Associação elencou a quantidade de usuários atendidos ao longo do ano de 2021, por meio das reuniões, atendimentos e acompanhamentos

ofertados pelo Serviço de Proteção e Atenção à Família Co-dependente-PAFC, totalizando o número de cerca de 400 famílias.

#### ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do Projeto Amor Incondicional-PAI, os recursos são obtidos através de doações, contribuições, ofertas dos membros da própria Associação, dentre outros.

#### RECURSOS HUMANOS:

Conforme o Relatório de Atividades-2021 e Plano de Ação-2022, a equipe que executa o Projeto Amor Incondicional-PAI é composta por 1 (coordenador), 2 (dois) Assistentes Administrativos, 1 (um) Assistente Social, 1 (Psicólogo) e 7 (sete) voluntários que auxiliam nas reuniões. Todos os profissionais trabalham em regime voluntário.

#### 4. VISITA TÉCNICA:

No dia 06/06/2023 às 8h foi realizada visita técnica pelas conselheiras Kesy Stheffany Silva Lopes e Cinara Castro Pontes à sede do Projeto Amor Incondicional-PAI para buscar informações sobre a execução das atividades realizadas, sobre o público-alvo e conhecer o espaço físico onde o projeto é desenvolvido. No dia 13/07/2023, por sua vez, às 10h foi desenvolvida visita técnica pela conselheira Kesy Stheffany Silva Lopes e por Raquel dos Santos Silva – Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para esclarecer dúvidas sobre a constituição da equipe técnica e os atendimentos realizados às famílias. Nas 2 (duas) visitas técnicas a equipe do CMAS/BV foi recebida pelo senhor José Romildo Ferreira Lessa – coordenador do projeto.

#### 5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada e das visitas técnicas realizadas, observa-se que o Projeto Amor Incondicional oferta ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de informação, orientação e comunicação de direitos, de fortalecimento da função protetiva da família e desenvolvimento do convívio familiar, contribuindo para a reconstrução de histórias e vivências individuais e coletivas.

Assim sendo, com base nas observações realizadas, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** – Exercício de 2022, do Projeto Amor Incondicional com as seguintes ressalvas:

1- Ao apresentar a documentação necessária para a manutenção do cadastro, seja observado atentamente o modelo de Plano e Relatório disponibilizado pelo CMAS/BV;

2- Observar que os objetivos gerais e específicos do Plano de Ação e Relatório de Atividades devem se referir ao Projeto Amor Incondicional-PAI e não da Associação;

3- Descrever os espaços que compõem a infraestrutura, destacando as instalações e equipamentos utilizados na execução das atividades;

4- Em relação à capacidade de atendimento, destacar no Plano de Ação o número total de pessoas que serão atendidas na execução anual das atividades;

5- Descrever detalhadamente as atividades que serão desenvolvidas no projeto.

#### 6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maiane Sousa Silva  
Conselheira – Vanessa Thaynara Prato Labis  
Conselheira – Kesy Stheffany Silva Lopes  
Conselheira – Edna dos Santos Sousa  
Conselheira – Juracy Noronha de Araújo  
Conselheira – Joao Kennedy da Silva Pinto  
Conselheiro – Cinara Castro Pontes  
Conselheira – Rosilene Ribeiros de Medeiros  
Conselheira – Diva Cristina Mota da Cunha

## 7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 005 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente a Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional, exercício de 2022, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

SMEC – Kesy Stheffany Silva Lopes  
 FEDEC – Cinara Castro Pontes  
 SMST – Ana Marta Gomes Mendes  
 SMSA – Diones Cordeiro da Silva  
 COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa  
 LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda  
 CRESS – Jaimy Pessoa Silva  
 ATERR – Rebecka Marinho de Souza  
 LFC – Diva Cristina Mota da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025, DE 17 JULHO DE 2023.

Aprova o Parecer de retificação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Referente ao Exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPPAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 007/2023/CTPFOAS/CMAS – que retifica o Plano de Ação e Aplicação dos recursos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Referente ao Exercício de 2023, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer de retificação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Referente ao Exercício de 2023.		
RELATOR: Diones Cordeiro da Silva		
PARECER: 007	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 17/07/2023

## 1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 23/03/2023, o OF nº 9549/SEMGES/FMAS/GC/2023, de 08 de março de 2023, e o OF nº 26752/SEMGES/FMAS/GC/2023, de 27 de junho de 2023, que retifica o primeiro, solicitando análise e parecer do CMAS, ao Plano de Ação e Aplicação dos recursos dos repasses provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2023.

Formalizado o processo CMAS-BV nº 240/2023, a Senhora Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 20/03/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer do documento apresentado em 03/04/2023, bem como, agora em 17/07/2023, considerando todos as informações reencaminhadas em todo e parte, constante do Ofício de encaminhamento nº 26752/SEMGES/FMAS/GC/2023, corrigindo o montante dos valores do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos referentes ao FEAS 2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

## 3. DA ANÁLISE

No presente Plano, a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos referente ao Fundo Estadual de Assistência Social de Boa Vista/RR a ser realizados nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA, 2023.

O Plano tem a finalidade de instrumentar, organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

Conforme disposto no Plano, as pretensões das realizações das ações, já se encontram norteadas pelo Plano Municipal de Assistência Social- 2022- 2025.

## Das Receitas Orçamentárias

Pelo presente Plano de Ação, há uma expectativa de repasses no exercício de 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, um montante de R\$ 114.778,45 (Cento e quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

## Das Despesas Orçamentárias

Verificamos que os recursos de origem Estadual a serem executados no orçamento vigente, estão assim endereçados:

## a) Programa 0048 – Proteção Social Básica

- Projeto atividade 2165 - Gestão dos CRAS/PAIF e das equipes volantes;  
 - Elemento de despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);  
 - Valor R\$ 90.720,00 (Noventa mil setecentos e vinte reais).

## b) Programa 0049 – Proteção Social Especial

- Projeto atividade 2181- Gestão dos CREAS;  
 - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);  
 - Valor: R\$ 24.058,45 (Vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Desta forma, o valor total do presente Plano, importa em R\$ 114.778,45 (Cento e quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

## 4. PARECER:

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orça-

mento da Assistência Social - CTPFOAS opina pelo Parecer Favorável à Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

#### 5. MEMBROS DA COMISSÃO:

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza  
SMSA – Diones Cordeiro da Silva  
CRESS – Jaimy Pessoa Silva

#### 6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 007 referente a retificação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Exercício de 2023, oriundo das documentações apresentadas e analisadas pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social-CTPFOAS-CMAS-BV, com a seguinte ressalva: quando houver alteração em documentação já analisada por este colegiado, sugerimos o encaminhamento das documentações que provocaram os fatos.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2023.

SMEC – Kesy Stheffany Silva Lopes  
FETEC – Cinara Castro Pontes  
SMST – Ana Marta Gomes Mendes  
SMSA – Diones Cordeiro da Silva  
COFEC'S – Edna dos Santos Sousa  
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda  
CRESS – Jaimy Pessoa Silva  
ATERR – Rebecka Marinho de Souza  
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 026, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Aprova Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente aos 1º e 2º Bimestre, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de junho de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 008/2023/CTPFOAS/CMAS – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente aos 1º e 2º Bimestre, do exercício de 2023, oriundos das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referentes aos 1º e 2º Bimestres, do exercício de 2023.		
RELATOR: Diones Cordeiro da Silva		
PARECER: 008	CPFOAS/CMAS-BV	APROVADO: 17/07/2023

#### 1. RELATÓRIO

Deram entrada neste Conselho nas datas de: 05/04/2023, através do OFÍCIO de nº 13552-SEMGES/FMAS-GC/2022 (RREO do 1º Bimestre/2023), e na data de 29/05/2023, através do OFÍCIO de nº 20408-SEMGES/FMAS-GC/2023 (RREO do 2º Bimestre/2023) solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referentes aos 1º e 2º Bimestre do exercício de 2023.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 242/2023, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, na data de 08/05/2023 e 04/07/2023.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 17/07/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer dos documentos apresentados, considerando todos as sínteses dos pagamentos e recebimentos registrados em extratos bancários nos períodos de abrangências.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS

#### 3. DAS ANÁLISES

De acordo com os documentos apresentados, nos termos da Nota Técnica nº 002/2023/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 1º Bimestre/2023), e de nº 003/2023/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 2º Bimestre/2023) combinado com os Demonstrativos constantes dos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, bem como demais documentações anexas, constante em Outros demonstrativos.

Analisando as Previsões e os recebimentos de recursos, ANEXOS I e II, nos sintetizados nos Quadros 01 e 02, constata que o Órgão Gestor possui uma previsão inicial para 2023, provenientes das transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados (Programa Rumo Certo), mais os rendimentos de aplicações financeiras, expressos e evidenciados nos termos dos Quadros 01 e 02:

QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS FUNDO A FUNDO

EXERCÍCIO/2023	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	6.121.448,00	375.415,92	3,13	375.415,92	6,13
2º BIMESTRE	6.121.448,00	933.972,01	15,26	1.309.387,93	21,39

Fonte: Balanço Orçamentário – RECEITAS, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS a e b DO INCISO II E § 1º), 1º e 2º Bimestre de 2023.

QUADRO 02 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO TESOUREO MUNICIPAL

EXERCÍCIO/2023	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	70.013.700,00	10.302.841,91	14,72	10.302.841,91	14,72
2º BIMESTRE	70.013.700,00	12.351.747,05	17,64	22.654.588,96	32,36

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS a e b DO INCISO II E § 1º), DÉFICIT; e na Listagem das Transferências Realizadas pelo Tesouro Municipal até o 2º Bimestre de 2023.

No que tange as **DESPESAS**, em termos de Custeio e Investimentos, **QUADROS 03 e 04**, retirados dos Demonstrativos constante do **ANEXOS I**, a dotação inicial é de **R\$ 76.134.148,00** (Setenta e seis milhões cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais), equilibrada com a arrecadação, demandadas nos períodos, findando os 1º e 2º bimestres de 2023, evidenciando uma Dotação Atualizada igual a inicial.

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível os 1º e 2º bimestres (janeiro e fevereiro, e março e abril) foram empenhados e realizados, conforme Tabelas 03 e 04:

QUADRO 03 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

EXER/2023	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA.		DESP. LIQUIDADAS.			
			ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	NO BIMESTRE	% NO BIM.	ACUMULADA	% ACUM.
1º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	34.953.127,39	45,91	6.127.505,04	17,53	6.127.505,04	17,53
2º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	42.195.794,19	55,42	12.084.133,25	28,64	18.211.638,29	43,16

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 2º Bimestre de 2023.

QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

EXER/2023	DOTAÇÃO ATUALIZADA CONSOLIDADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		PESSOAL E ENCARGOS	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.
1º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.409.769,43	55,89	4.604.865,55	19,19
2º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.700.996,89	57,11	9.083.472,50	37,86

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 2º Bimestre de 2023.

Já quanto aos restos a pagar, documentação constante do ANEXO IV, sintetizamos no Quadro 05, sua execução, conforme segue:

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR VALORES INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2016/2020/2021/2022/2023

EXERCÍCIO	R. A PAGAR PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS + CANCEL.	TOTAL RPP+RPNC	TOTAL PAG/ CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	% TOTAL PAG/ CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE
2023	R\$ 4.282.888,42	R\$ 8.422.888,94	R\$ 12.705.777,36	8.970.361,71	70,60%

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 2º Bimestre de 2023

QUADRO 05.1 - VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO 2023

EXER. 2023	RP PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	TOTAL PAGO/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE
1º BIM	R\$ 4.279.141,39	R\$ 2.226.955,35	R\$ 6.506.096,74	R\$ 6.199.680,62
2º BIM	R\$ 4.279.141,39	R\$ 4.691.220,32	R\$ 8.970.361,71	R\$ 3.735.415,65

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 2º Bimestre de 2023

Pelo analisado, destacamos, nos demonstrativos do ANEXO IV, que a Entidade, ainda possui um saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados num montante de **R\$ 3.735.415,65** para providenciar pagamentos, e ou anulação, até o 6º Bimestre/2023. Cabe observar que não foram encaminhados os Relatórios inerentes a LRF, Art. 48 – Anexo 14 (DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), parte anexa da Nota Técnica nº 003/2023/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 2º Bimestre/2023).

#### PARECER

No que pesa a análise dos documentos apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, deliberou Parecer

Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referentes aos 1º e 2º Bimestres do exercício de 2023.

#### 4. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza  
SMSA – Diones Carneiro Cordeiro da Silva  
CRESS – Jaimy Pessoa da Silva

#### 5. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, deliberou por **APROVAR O PARECER Nº 008** referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente aos 1º e 2º Bimestres do exercício de 2023, oriundos das documentações apresentadas e analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS-CMAS-BV.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

SMEC – Kesy Stheffany Silva Lopes  
FETEC – Cinara Castro Pontes  
SMST – Ana Marta Gomes Mendes  
SMSA – Diones Carneiro da Silva  
COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa  
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda  
CRESS – Jaimy Pessoa Silva  
ATERR – Rebecka Marinho de Souza  
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 736/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Francislândia Corrêa de Brito, matrícula nº 13426, cargo: Controladora Geral, suspensas por meio da Portaria nº 004/2021, publicada no D.O.M. nº 5292, de 12 de janeiro de 2021, referente ao exercício 2021, a serem usufruídas no período de 07/08 a 16/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 737/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Clelma Silva Teles, no cargo em Comissão de Controlador Geral, Código GNE-200, no período de 07/08 a 16/08/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 738/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar as Portarias nºs 730, 731, 732 e 733 de 03 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. nº 5923, de 07 de agosto de 2023, que autorizou o vereador e servidores a cidade de João Pessoa-PB, para participarem do Curso de Capacitação: Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo.

Art. 2º – Onde se lê: 22/08 a 26/08/23.

Leia-se: 21/08 a 27/08/23.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 742/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO as Portarias nºs 726, 727 e 728/2023, publicadas no D.O.M. nº 5922, de 04 de agosto de 2023, que autorizou o deslocamento a cidade de São Paulo - SP, para participarem do Curso de Capacitação "Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo", no período de 07/08 a 13/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 743/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o

inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 729/2023, publicadas no D.O.M. nº 5923, de 07 de agosto de 2023, que autorizou o deslocamento a cidade de São Paulo - SP, para participar do Curso de Capacitação "Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo", no período de 07/08 a 13/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 744/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 725/2023 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. nº 5922, de 04 de agosto de 2023, que o servidor a cidade de João Pessoa-PB, para participar do Curso de Capacitação: Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo.

Art. 2º – Onde se lê: 22/08 a 26/08/23.

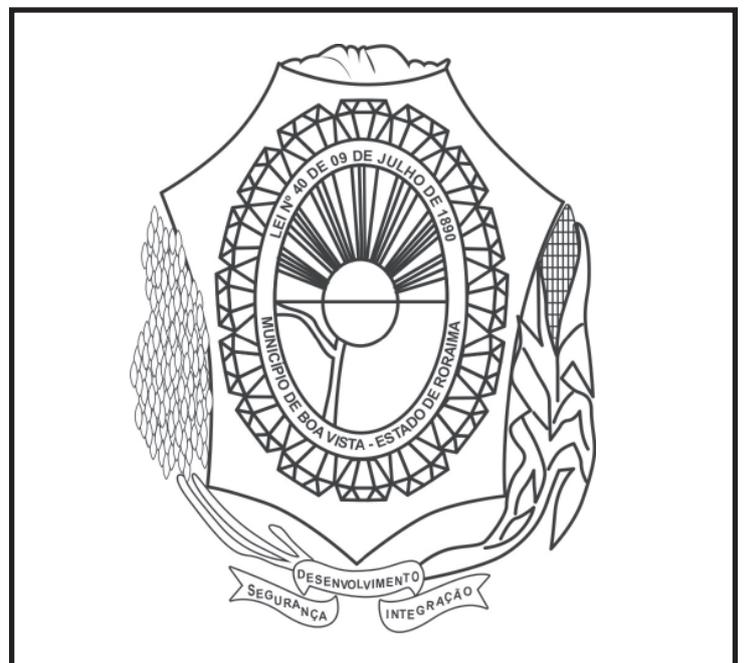
Leia-se: 21/08 a 27/08/23.

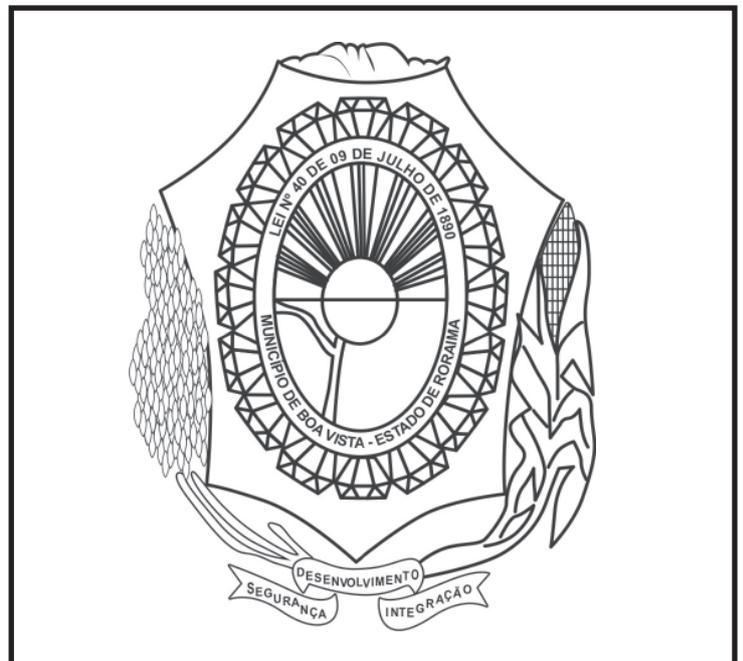
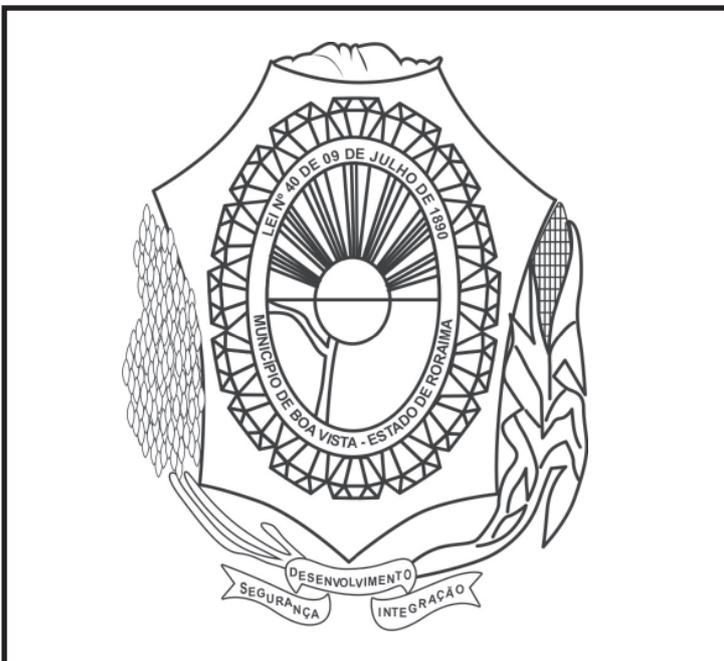
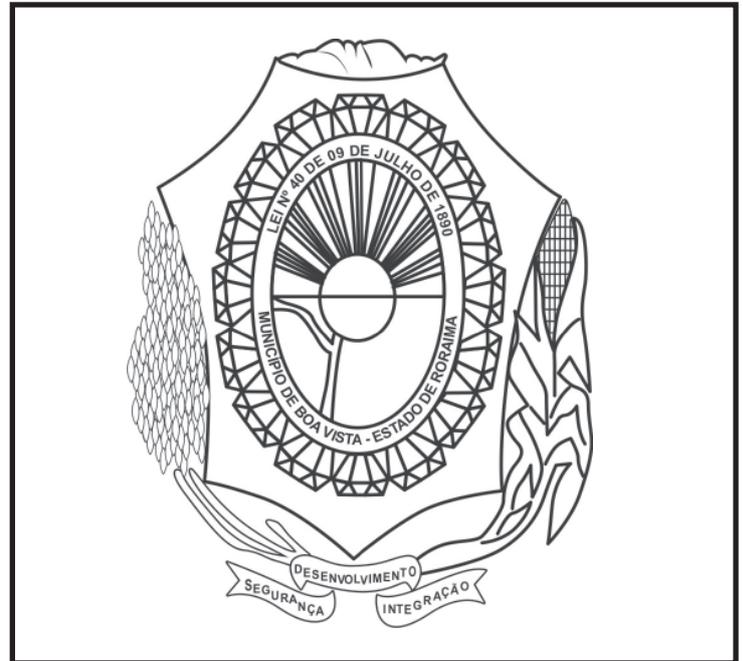
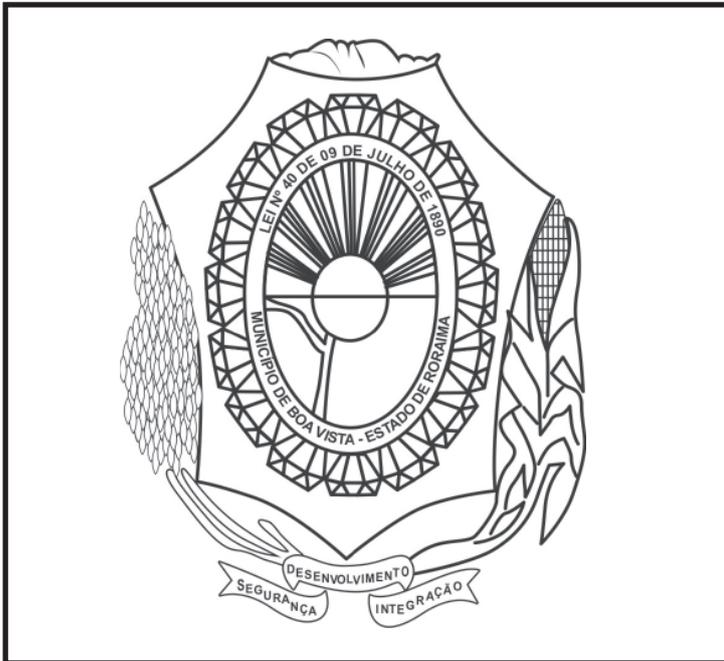
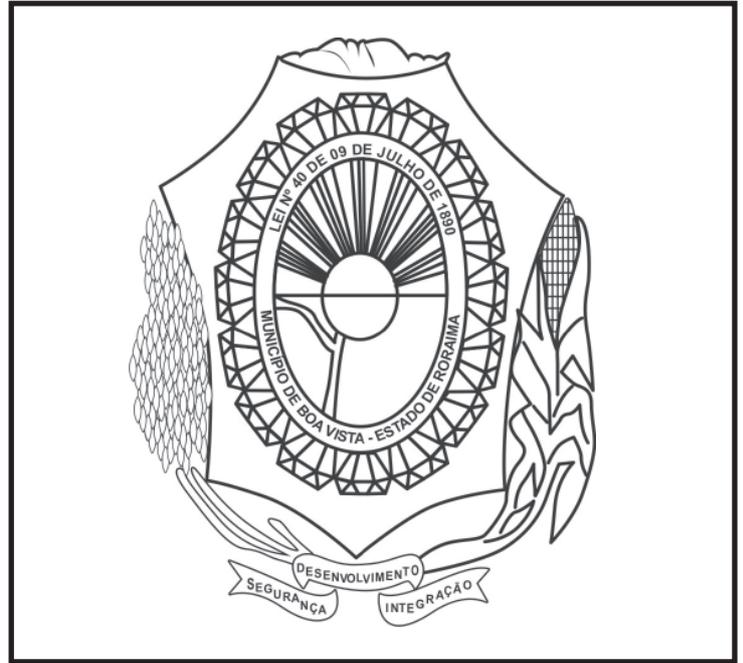
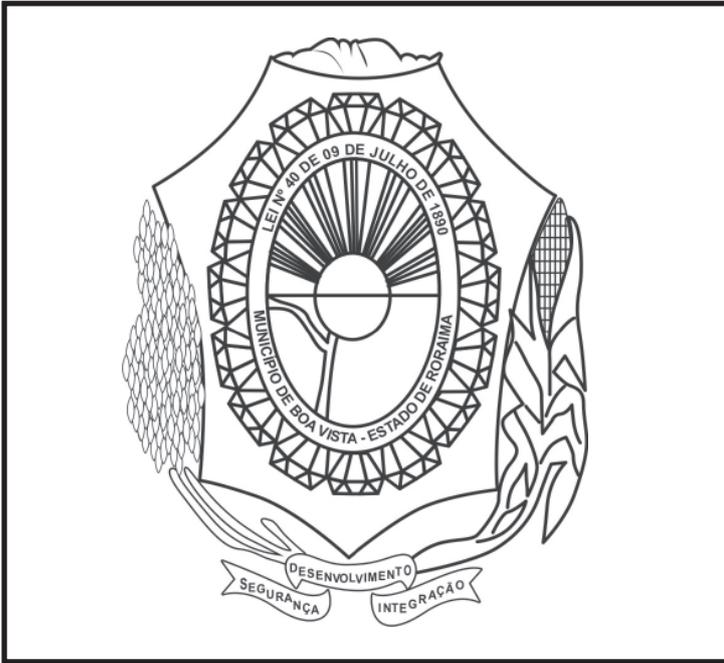
Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

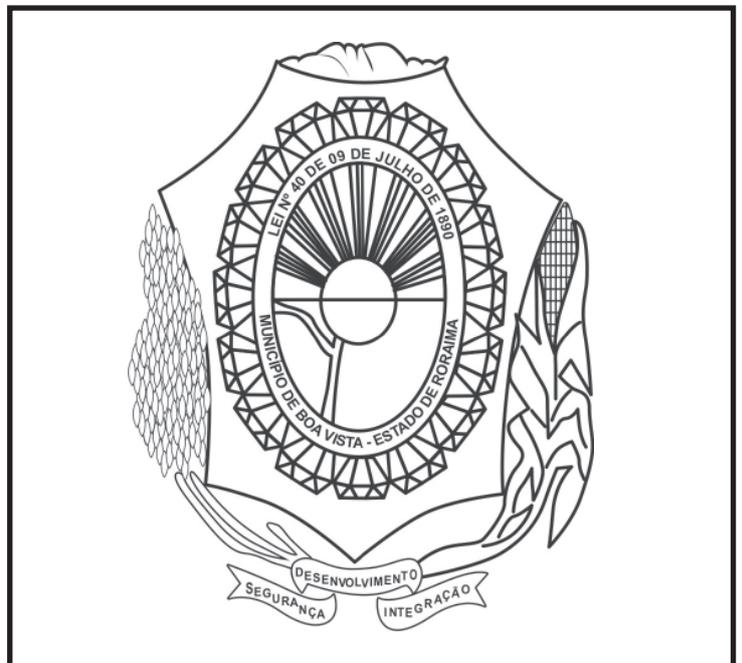
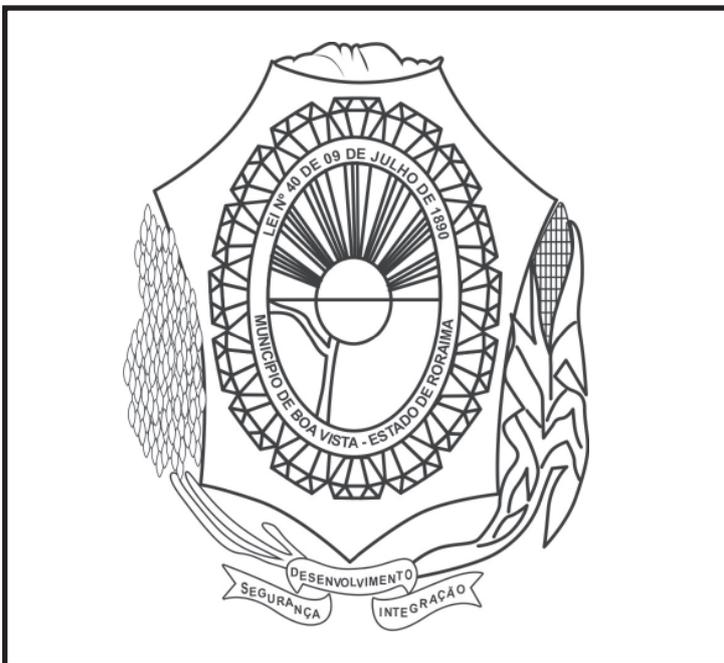
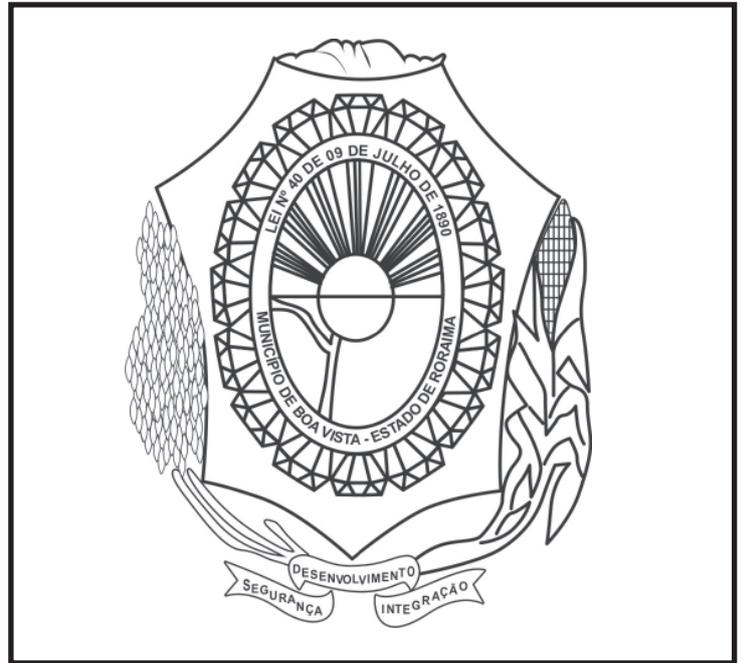
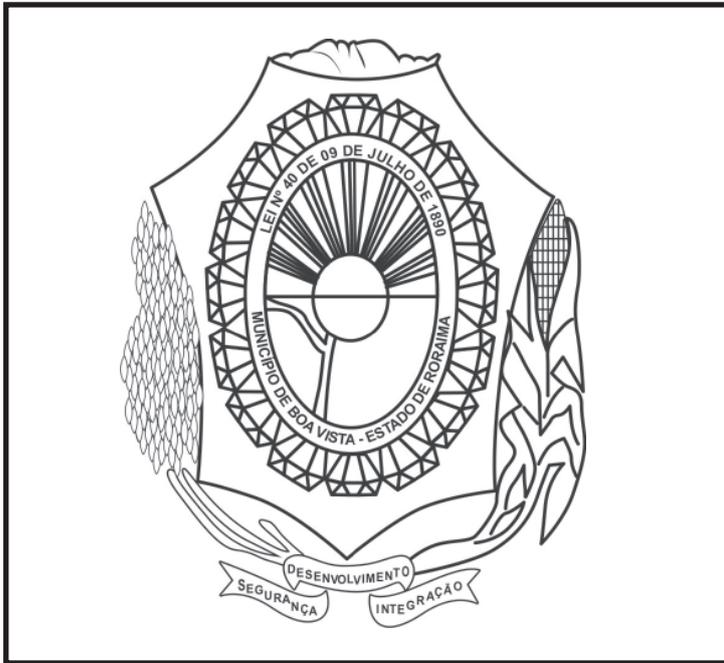
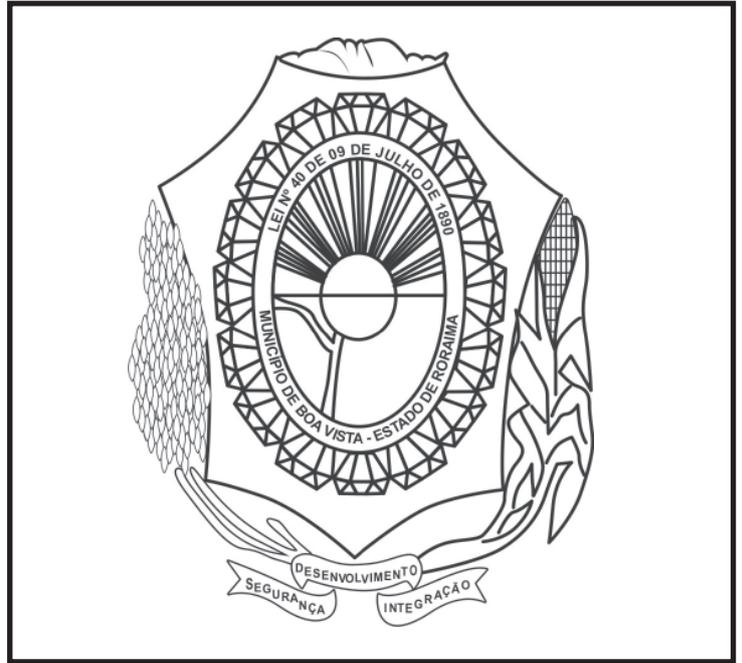
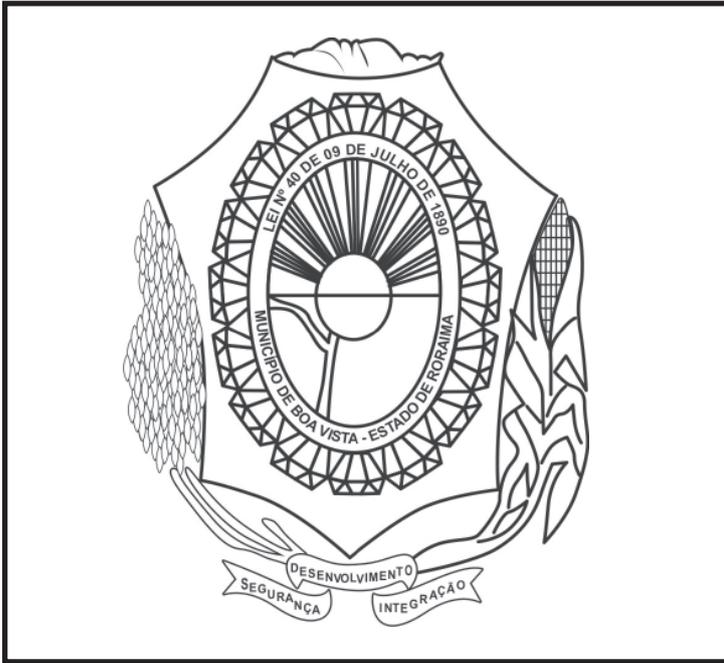
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

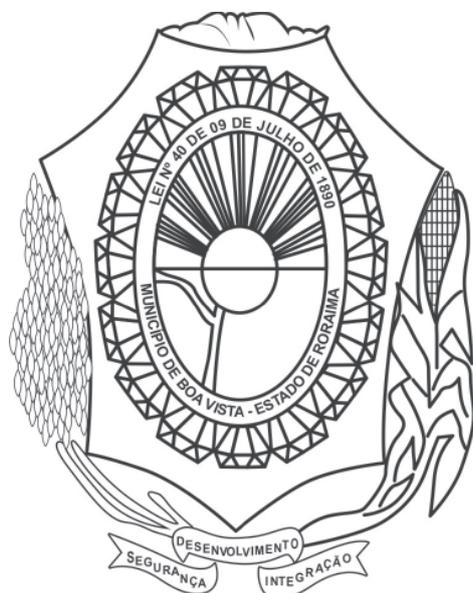
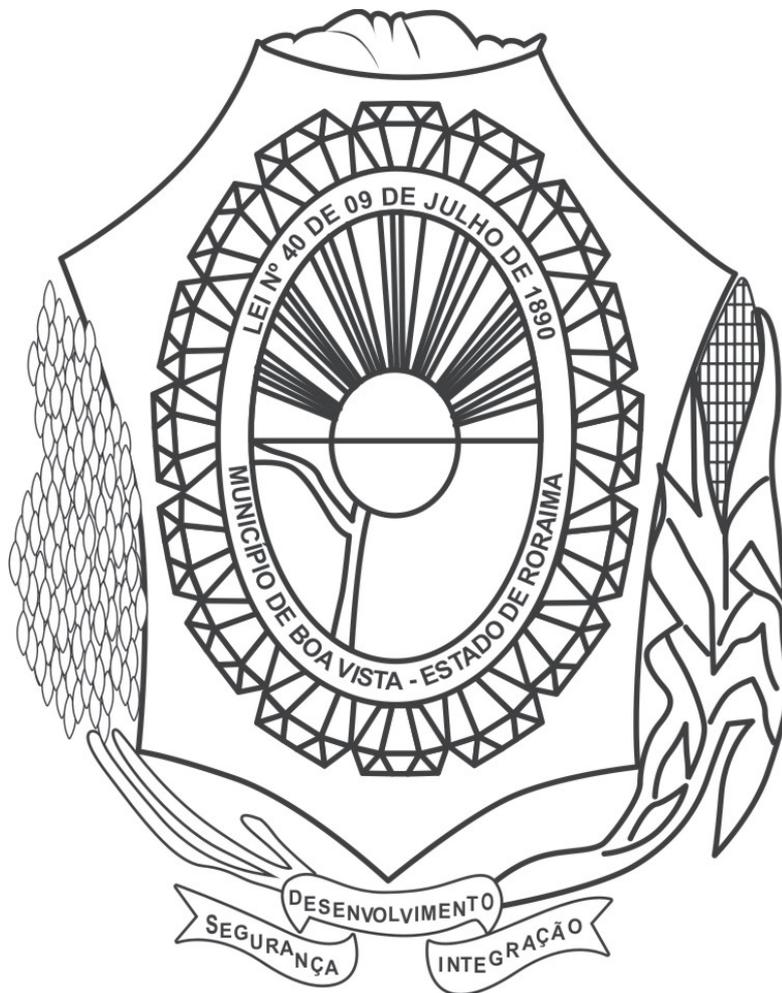
Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**